



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.757/2023

EMENTA: “Que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e atualiza a Lei Municipal nº 1.691/2021, que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2022 a 2025 e contém outras providências – Lei Paulo Gustavo”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 132.374,22** (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.03.01.13.392.0026.2134 - Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Paulo Gustavo		
33900000 – Aplicações Diretas	1715000000	R\$ 38.163,49
33900000 – Aplicações Diretas	1716000000	R\$ 94.210,73
Fonte 1715000000 - Transf. Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º		R\$ 38.163,49
Fonte 1716000000 - Transf. Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º		R\$ 94.210,73
TOTAL		R\$ 132.374,22

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

PROGRAMA: 0026 – PROMOÇÃO CULTURAL

AÇÃO: 2134 - Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Paulo Gustavo

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	PLENO APOIO À CULTURA	PERCENTUAL	100	R\$ 132.374,22

Art. 3º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento dos valores, respeitando o valor global deste crédito especial, no valor de R\$ 132.374,22 (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), no que diz respeito às distribuições dentro das codificações abaixo:

33.90.31 (Premiações culturais, artísticas, científicas e outras): R\$ 36.513,49

33.90.39 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica): R\$ R\$ 6.600,00 (contratação de consultoria para LPG).

33.50.41 (fomento a instituições sem fins lucrativos): R\$ 26.650,00

33.60.41 (fomento a instituições com fins lucrativos): R\$ 26.650,00

33.90.48 (Outros auxílios a pessoas físicas, utilizado para os casos de pessoas físicas): R\$ 35.960,73.

Art. 5º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral, por conta da utilização dos rendimentos de aplicação.

Art. 6º - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 15/12/23 A _____

Leonardo Magalhães do Valle

PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG

Mar de Espanha, 15 de dezembro de 2023.

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828